

BALANCETE FINANCEIRO
DO CIGIRS

OUTUBRO/2024

Art. 2º, Inc. VIII / Art. 3º, Inc. IX - IN. nº 08/2015 TCM-GO

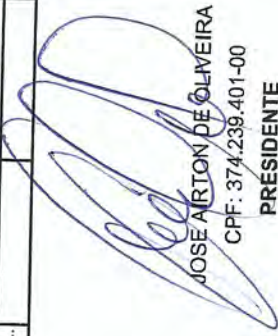
BALANCETE FINANCEIRO ANALÍTICO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receita Patrimonial	11.721,85	2.077,82	13.799,67	GESTAO AMBIENTAL	1.197.590,57	69.069,48	1.266.660,05
Transferências Correntes	965.513,41	187.065,75	1.152.579,16	SOMA.....	1.197.590,57	69.069,48	1.266.660,05
SOMA.....	977.235,26	189.143,57	1.166.378,83	EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				DESPESAS A PAGAR - PAGAMENTOS	876.954,99	112.604,60	989.559,59
DESPESAS A PAGAR - CONTRAPARTIDA	1.197.590,57	69.069,48	1.266.660,05	DEPOSITOS E CONSIGNACOES	5.094,03	697,53	5.791,56
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	12.850,23	2.744,54	15.594,77	INSS	5.094,03	697,53	5.791,56
INSS	6.700,41	1.395,06	8.095,47	IRRF			
IRRF	6.149,82	1.349,48	7.499,30	SOMA.....	882.049,02	113.302,13	995.351,15
SOMA.....	1.210.440,80	71.814,02	1.282.254,82	TOTAL.....	2.079.639,59	182.371,61	2.262.011,20
TOTAL.....	2.187.676,06	260.957,59	2.448.633,65	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				DISPONÍVEL			
EM CAIXA				EM CAIXA			
EM BANCOS		94.699,81	94.699,81	EM BANCOS		281.322,26	281.322,26
TOTAL GERAL.....			2.543.333,46	TOTAL GERAL.....			2.543.333,46

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR


JOSE ARTOM DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

Art. 5º, Inc. I - IN. nº 15/2012 TCM

RELAÇÃO DE DESPESAS À PAGAR - PAGAMENTOS E CONTRAPARTIDA

MÊS DE OUTUBRO

EMP.	N. DE ORDEM	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	INSCRIÇÕES	TOTAL	INSCR. LIQ.	INSCR. N. LIQ.	BAIXAS	ACUMULADA	SALDO
1413	0005.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.34.02	L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJ.		44.802,72	33.412,48	11.390,24	3.733,56	33.412,48	11.390,24
1407	0005.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.34.01	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIAD		44.802,72	33.602,04	11.200,68	3.733,56	33.602,04	11.200,68
1482	0007.000.0000-1	15/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.24	AREAL CEDRO LTDA		8.500,00	8.499,95	0,05	8.499,95	8.499,95	0,05
1431	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	CONAGUA AMBIENTAL LTDA		5.926,00	5.561,55	364,45	5.561,55	5.561,55	364,45
1408	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.77	WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 38766208		21.101,08	10.550,52	10.550,56	10.550,56	10.550,52	10.550,56
1409	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.79	TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130		39.564,48	32.970,40	6.594,08	3.297,04	32.970,40	6.594,08
1405	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA		32.970,44	27.475,30	5.495,14	2.747,53	27.475,30	5.495,14
1406	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.74	TRANSPORTADORA FM EIRELI		52.890,00	16.924,80	35.965,20	16.924,80	16.924,80	35.965,20
1411	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	RT LOCACOES EIRELI - ME		387.586,08	322.988,40	64.597,68	32.298,84	322.988,40	64.597,68
1412	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQU		210.323,88	175.269,90	35.053,98	17.526,99	175.269,90	35.053,98
1476	0009.000.0000-1	13/08/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQU		57.300,00	31.240,00	26.060,00	31.240,00	31.240,00	26.060,00
1478	0009.000.0000-1	14/08/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	H2S SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS		3.200,00	2.590,00	610,00	2.590,00	2.590,00	610,00
1480	0009.000.0000-1	17/09/24	18.541.0001.3.3.90.39.77	DAMIÃO BATISTA SOARES		34.000,00	10.766,64	23.233,36	8.500,00	10.766,64	23.233,36
1443	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.06	PUSLSE TECNOLOGIA LTDA		10.320,00	8.600,00	1.720,00	860,00	8.600,00	1.720,00
1404	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.07	NEW ERA TECNOLOGIA LTDA		1.200,00	1.023,47	176,53	102,80	1.023,47	176,53
1410	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.04	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-M		14.934,24	12.445,20	2.489,04	1.244,52	12.445,20	2.489,04
1498	0003.000.0000-1	30/10/24	18.541.0001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57	6.276,57	6.276,57		6.276,57	6.276,57	
1499	0003.000.0000-1	30/10/24	18.541.0001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57	6.276,57	6.276,57		6.276,57	6.276,57	
1493	0004.000.0000-1	03/10/24	18.541.0001.3.1.90.13.01	FGTS	502,12	502,12	502,12		502,12	502,12	
1494	0004.000.0000-1	03/10/24	18.541.0001.3.1.90.13.02	INSS	1.349,45	1.349,45	1.349,45		1.349,45	1.349,45	
1501	0006.000.0000-1	30/10/24	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	
1489	0007.000.0000-1	17/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.01	QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA	26.010,00	26.010,00		26.010,00			26.010,00
1500	0007.000.0000-1	23/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.04	SUPER CHAMA COMERCIO DE GÁS E AGU	388,00	388,00		388,00			388,00
1495	0007.000.0000-1	25/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.22	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	783,52	783,52		783,52			783,52
1496	0007.000.0000-1	25/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.07	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	1.273,35	1.273,35		1.273,35			1.273,35
1497	0007.000.0000-1	25/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.21	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	2.990,00	2.990,00		2.990,00			2.990,00
1503	0007.000.0000-1	30/10/24	18.541.0001.3.3.90.30.01	AUTO POSTO INDAIA LTDA	7.914,30	7.914,30		7.914,30		7.914,30	
1484	0009.000.0000-1	02/10/24	18.541.0001.3.3.90.39.78	MARCOS ALVES DELMONDES	10.350,00	10.350,00		6.900,00	3.450,00	3.450,00	6.900,00
1502	0009.000.0000-1	24/10/24	18.541.0001.3.3.90.39.19	WR ENERGIA	3.254,60	3.254,60		3.254,60			3.254,60

022

Art. 5º, Inc. I - IN. nº 15/2012 TCM

RELAÇÃO DE DESPESAS À PAGAR - PAGAMENTOS E CONTRAPARTIDA
MÊS DE OUTUBRO

EMP.	N. DE ORDEM	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	INSCRIÇÕES	TOTAL	INSCR. LIQ.	INSCR. N. LIQ.	BAIXAS	ACUMULADA	SALDO
1504	0009.000.0000-1	31/10/24	18.541.0001.3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	201,00	201,00	201,00		201,00	201,00	
DESPESAS QUITADAS / LIQUIDADAS EM MESES ANTERIORES.....						228.168,93	228.168,93			228.168,93	
TOTAL.....					69.069,48	1.266.660,05	989.559,59	277.100,46	112.604,60	989.559,59	277.100,46

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

03

Art. 2º, Inc. VI / Art. 3º, Inc. VII - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DE DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 - SINTÉTICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	DESPESAS AUTORIZADAS - R\$				DESPESAS EMPENHADAS - R\$		
		CRED. ORÇAMENT.	CR. ESPECIAL EXTRAORDIN.	SUPLEMENT.	REDUÇÃO	TOTAL	DO MÊS	ACUMULAÇÕES
18 18.541 18.541.0001 1001 0001.4.4.90.51.00 0002.4.4.90.52.00	CONSORCIO INTERM. GESTAO INTEG. CIGIRS							
	GESTAO AMBIENTAL							
	Preservacao e Conservacao Ambiental							
	Manutenção das Atividades do CIGIRS							
	Investimento CIGIRS							
	Obras e Instalacoes	5.000,00				5.000,00		5.000,00
	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.221,38				24.221,38		22.171,38
	SOMA.....	29.221,38				29.221,38		
	Manut. Adm - Roteiros Administrativos							
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.037,94				111.037,94	12.553,14	77.411,03
0003.3.1.90.11.00 0004.3.1.90.13.00 0006.3.3.90.14.00 0007.3.3.90.30.00 0005.3.3.90.34.00 0008.3.3.90.36.00 0009.3.3.90.39.00 0010.3.3.90.40.00	Obrigacoes Patronais	11.000,00		12.773,57		23.773,57	1.851,57	23.773,57
	Diarias - Civil	7.000,00		3.500,00		10.500,00	1.500,00	10.500,00
	Material de Consumo	204.000,00				204.000,00	39.359,17	142.462,50
	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	90.000,00				90.000,00		89.605,44
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	17.557,24				17.557,24		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	822.000,00		555.881,56	483.478,29	894.403,27	13.805,60	894.403,27
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -	30.000,00				30.000,00		26.454,24
	SOMA.....	1.292.595,18		572.155,13	483.478,29	1.381.272,02	69.069,48	1.264.610,05
	TOTAL CONSORCIO INTERM. GESTA.....	1.321.816,56		572.155,13	483.478,29	1.410.493,40	69.069,48	1.266.660,05
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	1.321.816,56		572.155,13	483.478,29	1.410.493,40	69.069,48	1.266.660,05

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF: 833.160.351-68

DIRETOR EXECUTIVO

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.238.401-00

PRESIDENTE

042

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2024				
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA		PÁGINA 1				
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO						
		Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO				
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA NO MES DE OUTUBRO DE 2024 - SINTÉTICO						
CÓDIGOS	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
			DO MÊS	ACUMULAÇÕES	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	Receitas Correntes	0,12				
1300.00.00	Receita Patrimonial					
1320.00.00	Valores Mobiliários		2.077,82	13.799,67	13.799,55	
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,12				
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.077,82	13.799,67	13.799,55	
	SOMA.....	0,12	2.077,82	13.799,67	13.799,55	
1700.00.00	Transferências Correntes	1.321.816,56				
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		187.065,75	1.152.579,16	80.000,00	249.237,40
1723.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
1723.37.00	Consortorios Públicos	37.027,56				
1723.37.04	RATEIO ADM. CACHOEIRA DE GOIAS			21.599,41		15.428,15
1723.37.06	RATEIO ADM. FIRMINOPOLIS		22.881,95	228.819,50		45.763,90
1723.37.11	RATEIO ADM. SAO LUIS MONTES BELOS	892.139,16	74.344,93	743.449,29		148.689,87
1723.37.12	RATEIO ADM. AURILANDIA		80.000,00	80.000,00	80.000,00	
1723.37.13	RATEIO ADM. TURVÂNIA	118.066,44	9.838,87	78.710,96		39.355,48
	SOMA.....	1.321.816,56	187.065,75	1.152.579,16	80.000,00	249.237,40
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.321.816,68	189.143,57	1.166.378,83	93.799,55	249.237,40

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

05

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DOS EMPENHOS EMITIDOS DO MÊS DE OUTUBRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
001498	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/10/24	0003.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	6.276,57		6.276,57	
001499	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/10/24	0003.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	6.276,57		6.276,57	
001493	FGTS	03/10/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.01	502,12		502,12	
001494	INSS	03/10/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.02	1.349,45		1.349,45	
001501	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/10/24	0006.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	1.500,00		1.500,00	
001503	AUTO POSTO INDAIA LTDA	30/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	7.914,30		7.914,30	
001495	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	25/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.22	783,52			783,52
001496	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	25/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.07	1.273,35			1.273,35
001497	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	25/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.21	2.990,00			2.990,00
001500	SUPER CHAMA COMERCIO DE GAS E ÁGUA SOCIEDADE	23/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.04	388,00			388,00
001489	QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA	17/10/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	26.010,00			26.010,00
001484	MARCOS ALVES DELMONDES	02/10/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.78	10.350,00		3.450,00	6.900,00
001504	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/10/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	201,00		201,00	
001502	WR ENERGIA	24/10/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.19	3.254,60			3.254,60

TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.....

69.069,48

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF: 833.160.351-68

DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

06/

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS NO MÊS DE OUTUBRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
	NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO								
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....						0,00			
TOTAL DE REDUÇÃO.....						0,00			
TOTAL DE ANULAÇÃO DO MÊS.....						0,00			
TOTAL DE ANULAÇÕES ANTERIORES.....						0,00			

FABRÍCIO RÔMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

07/10

Art. 3º, Inc. XV - IN. nº 08/2015 TCM-GO

DECLARAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO EMPENHADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Declaramos para os devidos fins que, em conformidade com a Resolução nº 08/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram empenhadas no presente Mês as Folhas de Pagamento de Pessoal encaminhadas a este Departamento Contábil pelo Departamento de Controle de Pessoal, conforme documentos de Controle Interno anexos.

DATA EMP.	N.EMP	DOTAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR EMP.	VALOR ANL.	SALDO EMP.
30/10/2024	-1	01.01.18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57		6.276,57
30/10/2024	-1	01.01.18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57		6.276,57
TOTAL DOS EMPENHOS / ANULAÇÕES / SALDOS.....				12.553,14	0,00	12.553,14

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

08/

Art. 1º, Inc. II, Ali. h - IN. nº 15/2012 TCM

RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE OUTUBRO

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.857,89	12.553,14	77.411,03
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.922,00	1.851,57	23.773,57
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.000,00	1.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103.103,33	39.359,17	142.462,50
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	89.605,44		89.605,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880.597,67	13.805,60	894.403,27
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	26.454,24		26.454,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.050,00		2.050,00
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS NO MÊS.....		1.197.590,57	69.069,48	1.266.660,05

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVOLEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADORJOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

092

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos 31 dias do Mês de OUTUBRO de 2024, procedeu-se nesta CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, levantamento e verificação do caixa, tendo sido encontrado os seguintes saldos transferidos para o mês seguinte:

EM CAIXA		
EM BANCOS		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1943 - SLMB	
	311-4	Recursos Ordinários
	TOTAL DE BANCOS.....	281.322,26
	TOTAL EM APLICAÇÃO.....	281.322,26
	TOTAL GERAL.....	0,00
		281.322,26

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

102

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

01 / 11 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

11/

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SUPERMERCADO BONTEMPO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.703.877/0001-01, sediado(a) Rua da Saudade, Nº60, Qd.01 Lt 09, São Luis de Montes Belos-GO, Cep: 76.100-00 ,doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES, inscrito no RG sob o nº4251760-DGPC/GO, portador do CPF sob nº 425.104.061-91 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 139/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento de aquisição de compras de itens de supermercado como, alimentação, higiene e limpeza para o Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	04	Vassoura de palha	caselra	R\$ 12,98	R\$ 51,92
02	UN	02	Vassoura de pelo	condor	R\$ 12,75	R\$ 25,50

128

03	UN	04	Rodo	vitoria	R\$ 12,98	R\$ 51,92
04	LTS	09	Água sanitária	KI Jola	R\$ 2,65	R\$ 23,85
05	UN	12	Esponja de aço	Bombril	R\$ 3,25	R\$ 39,00
06	UN	09'	Flanela	Tecelegam castilho	R\$ 2,69	R\$ 24,21
07	UN	09	Pano de chão	Algo bom	R\$ 15,25	R\$ 137,25
08	KG	20	Café moído	Mel café	R\$ 47,55	R\$ 951,00
09	UN	36	Detergente	Ipê		
				Minuano	R\$ 2,59	R\$ 93,24
10	PAC	06	Sabão de Barra	Minuano	R\$10,05	R\$ 60,30
11	PC	9	Açúcar de 5kg	Ecoaçúcar	R\$16,25	R\$ 146,25
12	LTS	09	Desinfetante	deall	R\$4,99	R\$ 44,91
13	PAC	09	Papel higiênico dupla face	Personal	R\$10,75	R\$96,75
14	UN	09	Esponja dupla face	Esfrelux	R\$3,99	R\$35,91
15	UN	04	Papel toalha	snob	R\$6,75	R\$ 27,00
16	UN	15	Galão de água de 20 litros	Iza		
				Cristalina	R\$ 11,74	R\$ 176,10
17	PAC	500	Copo descartável de 200ml, pacote com 100 unidades de copos	ecocopo		
					R\$ 5,98	R\$ 2990,00
18	LTS	12	Álcool 70%	sol	R\$ 5,98	R\$ 71,76

13

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.055,87 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

5.046,87

- 1.1. Com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, será adotado a mobilidade do orçamento da licitação, conforme aduz art. 23, § 1º da Lei 14.133/21.
- 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

172

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

181

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Ratelos Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa nos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

208

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

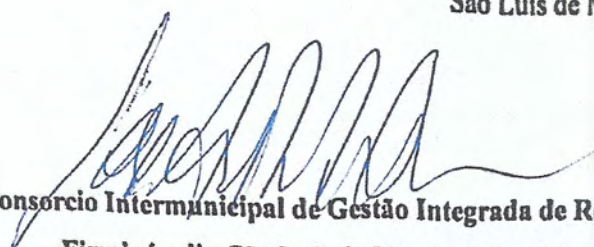
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

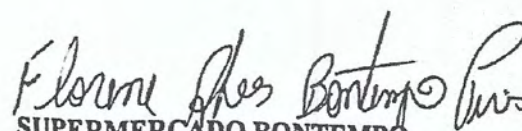
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

212

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 25 de outubro de 2024.


Consortio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de
Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás
CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25


SUPERMERCADO BONTEMPO
CNPJ/MF sob o nº 01.703.877/0001-01

Testemunhas

- 1-  = 833.160.351-68
2-

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

22/12

- D E O F -

01

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1495	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
25/10/2024	0000013/24	ORDINÁRIO	0007.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.22	100.000	783,52
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA DA SAUDADE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONF. CONTRATO N°013/2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	783,52
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

23/

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1496	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
25/10/2024	0000013/24	ORDINÁRIO	0007.000
1.9 - SALDO ANTERIOR			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2024	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.3.90.30.07
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
100.000	1.273,35		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CIGIRS			
1.21 - SALDO ATUAL			
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			
1.23 - REQUISIÇÃO			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA DA SAUDE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONF. CONTRATO Nº013/2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)	1.273,35
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

24/2

- D E O F -

01

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
1497	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA						
25/10/2024	0000013/24	ORDINÁRIO	0007.000						
1.9 - SALDO ANTERIOR									
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.21	100.000	2.990,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA DA SAUDADE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONF. CONTRATO Nº013/2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)	2.990,00
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

25

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

01 / 11 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SUPER CHAMA COMERCIO DE GAS E AGUA SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.168.069/0001-04, sediado(a) Rua Av. Antonio Borges Campos, S/N, Qd.02, Lt35, Bloco A, Vila Palestina, Firminópolis-GO, Cep: 76.105-000,doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA LIMA, inscrito no RG sob o nº5147895-SPTC-GO, portador do CPF sob nº 036.249.971-30 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 184/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento de recarga de gás para o aterramento sanitário do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	04	Recarga de Gás de cozinha	R\$ 97,00	R\$ 388,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

26

6.1.2. Apto
reajuste
obriga
e

- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).
- 1.1. Com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, será adotado a mobilidade do orçamento da licitação, conforme aduz art. 23, § 1º da Lei 14.133/21.
- 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em



que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



3212

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 23 de outubro de 2024.



**Consortio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de
Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás**

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25



SUPER CHAMA COMERCIO DE GAS E AGUA SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.168.069/0001-04

Testemunhas

- 1- *Fabiano Romulo Teixeira = 833.160.351-68*
- 2-

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

350

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1500	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
23/10/2024	0000012/24	ORDINÁRIO	0007.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.04	100.000	388,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
SUPER CHAMA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA	15.168.069/0001-04	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. ANTONIO BORGES CAMPOS, QD.02, LT.35	FIRMINOPOLIS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
REF. A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA O ATERRAMENTO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONFORME CONTRATO N°012/2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	388,00
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

CERTÍFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

01 / 11 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

360

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) WR ENERGIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.657.703/0001-00, sediado(a) na R Marajo, Nº 571, Parque Amazonia, Goiânia-GO, Cep: 75.913-202 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, WEULER WAGNER DE CARVALHO, inscrito no RG sob o nº 4492/TD, portador do CPF sob nº 648.406.541-15 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 136/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a revisão do gerador de energia diesel cummis,power generation, modelo C40 D6e, 53 kva, carenado a troca dos filtros, troca de óleo e aditivo do radiador do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------------	----------------	----------------	-------------



CamScanner

Digitalizado com CamScanner

01	UN	2.50	Manutenção preventiva especializada motor 4B	R\$ 271,428	R\$ 678,428
02	UN	167	Deslocamento tecnico	R\$ 5,869	R\$ 980,123
03	UN	01	Filtro de óleo lubrificante 6011	R\$ 546,00	R\$546,00
04	UN	07	Oleo mobil delvac mx power api ci4 galão de 1 litro	R\$ 20,30	R\$142,10
05	UN	01	Filtro de combustível com separador de agua 9652	R\$ 40,00	R\$ 40,00
06	UN	01	Filtro de ar AH8742	R\$ 351,50	R\$ 351,50
07	UN	02	Lavar grupo gerador	R\$ 114,50	R\$ 228,30
08	UN	15	Aditivo do radiador	R\$ 19,20	R\$ 288,00

37

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.7. O valor total da contratação é de R\$ 3.254,60 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
- 1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

39

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. \ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

402

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 412
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

42

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.15.541.0001.2.001

3.3.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

462

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis d Montes Belos-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 24 de outubro de 2024.



**Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de
Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás**

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

Documento assinado digitalmente
gov.br WEULER WAGNER DE CARVALHO
Data: 29/10/2024 16:52:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WR ENERGIA

CNPJ/MF sob o nº 15.195.645/0001-02

Testemunhas

- 1- *Leandro Romulo Teixeira = 833.160.351-68*
2-



CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

4712

- D E O F -

01

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1502	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
24/10/2024	0000015/24	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.19	100.000	3.254,60
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
WR ENERGIA	05.657.703/0001-00	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R.MARAJÓ, N.571	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS- CONSELHO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONFORME CONTRATO Nº015/2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	3.254,60
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota

0000001916

Data e Hora de Emissão

29/09/2024 09:17:10

Código de Verificação

4295

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
Nome Fantasia: H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: 34.598.091/0001-20 Inscrição Municipal: 16217451 Inscrição Estadual: 0
Endereço: AVENIDA DOS ANGICOS, QD: 0AREA, LT: A.P.M., JARDIM IMPERIAL, QUADRA 0AREA LOTE A.P.M, CEP: 75.391-709
Município: TRINDADE - GO Telefone: 62 992795646

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS
CNPJ/CPF: 20.808.466/0001-25
Endereço: RUA S 5, NR: 662, RESIDENCIAL SERRA VERDE I, CEP: 76100-000
Município: São Luís de Montes Belos - Goiás
E-mail: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ANÁLISE DE ÁGUA - ORDEM DE FORNECIMENTO 3/2024

Serviço / Item-Serviço

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

CNAE / Atividade Município

7120100 / Testes e análises técnicas

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	2.590,00	Valor dos Serviços	R\$	2.590,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	2.590,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Base de Cálculo	R\$	2.590,00
(=) Valor Líquido	R\$	2.590,00	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	77,70
TRINDADE - GO	TRINDADE - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
2.590,00	0,00		2.590,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

4912

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0019 / 00004261803-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CPF/CNPJ:	34.598.091/0001-20
Valor:	R\$ 2.590,00
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	H2S SOLUCOES SUSTENT
Histórico:	

Data do débito:	03/10/2024
Data / Hora da operação:	03/10/2024 14:32:05

Código da operação:	00113322
Chave de segurança:	M7M3H22SMJ2HQPSK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autoriza a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.
**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

18 / 10 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

508

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MARCOS ALVES DELMONDES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.687.380/0001-39, sediado(a) no R Re-06, Qd. 11, Lt 27, residencial eldorado, São Luis de Montes Belos-GO Cep: 76.055-257, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, MARCOS ALVES DELMONDES, inscrito sob o nº 2416168- SESP-DF, portador do CPF sob nº 749.826.051-49 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 138/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada para serviços gerais para atender o consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	03	Serviços gerais	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Rua Rio da Prata, 662 - Centro - CEP 76.100-000
Fone: 64. 3671 1227 / www.cigirs.go.gov.br



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O valor total da contratação é de R\$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta)
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.
- 6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.27. É de responsabilidade do contratado executar a limpeza diária de sacolinhas, papelão e etc, na área interna do aterro sanitário como também nas chácaras vizinhas.

8.28. É de responsabilidade do contratado executar todo o serviço em relação ao levantamento dos drenos de gases nas trincheiras do aterro sanitário.

8.29. É de a responsabilidade do contratado executar as manutenções cotidianas no aterro sanitário, tais como: capina, bater herbicida no mato, limpeza diária, fazer acero ao redor do aterro sanitário contra incêndio, fazer cerca e dentre outras pertinentes ao serviço.

8.30. É de a responsabilidade do contratado providenciar as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

8.31. É de a responsabilidade da empresa contratada providenciar ao seu trabalhador o EPI (Equipamento de Proteção Individual), tais como: bota do tipo PVC cano alto, luvas e etc.

8.32. É da responsabilidade do contratado as despesas com refeição e seu deslocamento até ao aterro sanitário.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001

3.3.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

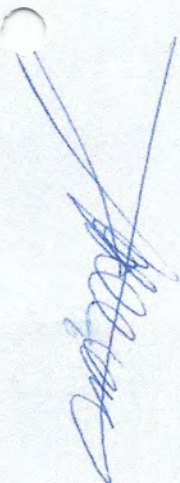
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 02 de outubro de 2024.

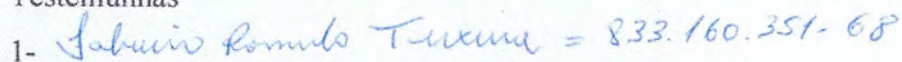

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de
Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25


MARCOS ALVES DELMONDES

CNPJ/MF sob o nº 56.687.380/0001-39

Testemunhas

1-  = 833.160.351-68

2-

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

612

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO
1484	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR
02/10/2024	0002109/24	GLOBAL	0009.000	
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG
2024	01	01	18	0001
1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
541	2.001	3.3.90.39.78	100.000	10.350,00
20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS				
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE				1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos				

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
MARCOS ALVES DELMONDES	749.826.051-49
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS.
CONFORME CONTRATO N. 018/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

4.2 - VALOR

10.350,00

JOSE WILTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

21 / 10 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

628

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Qualis Combustíveis Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.673.913/0001-09, sediado(a) Rua Rod. GO 060, S/N Setor Chácara. Qd.19, Lt.01 Km 120, São Luis de Montes Belos/GO, CEP: 76.058-899 ,doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, Marcion Rodrigues Carvalho, inscrito no RG sob o nº 4322727-SPTC/GO, portador do CPF sob nº 714.797.401-87 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 172/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 172/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento de diesel S-500 (diesel comum) para o aterramento sanitário do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LTS	4.500	Diesel S-500 (diesel comum)	R\$ 5,78	R\$ 26.010,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

- 1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;
 - 1.4. A Proposta do contratado;
 - 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais).
 - 1.1. Com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, com a adoção do critério de julgamento menor preço nesta contratação, será adotado a mobilidade do orçamento da licitação, conforme aduz art. 23, § 1º da Lei 14.133/21.
 - 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

- 6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

652

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.8.3. Indenizações e multas.

692

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut. Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

- administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

712

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 17 de outubro de 2024.

JOSE AIRTON DE
OLIVEIRA:3742394010
0

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON DE
OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.10.21 10:19:45 -03'00'

**Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de
Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás**

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

QUALIS
COMBUSTIVEIS
LTDA:1667391
3000109

Assinado de forma
digital por QUALIS
COMBUSTIVEIS
LTDA:1667391300
0109

QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.673.913/0001-09

721

Testemunhas

- 1- *Sabino Romulo Teixeira* = 833. 160. 351-68
- 2-

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

7312

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO
1489	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR
17/10/2024	0002110/24	GLOBAL	0007.000	
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG
2024	01	01	18	0001
1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
541	2.001	3.3.90.30.01	100.000	26.010,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS				
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE				1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos				

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA	16.673.913/0001-09
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
	SÃO LUIS DE MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SIESEL S-500 (DIESEL COMUM) PARA O ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS. CONFORME CONTRATO N. 009/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(VINTE E SEIS MIL E DEZ REAIS)

4.2 - VALOR

26.010,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

Numero da Nota
0000244
Data e Hora Emissão
23/10/2024 13:22:54
Código Verificação
QDVJJRYF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 28.139.784/0001-52 Insc. Municipal: 00000997061 Insc. Estadual: 742
Nome/Razão Social: RT LOCACOES LTDA Telefone:
Endereço: Rua Sao Domingos, Nº 1090, Qd. 00098, Lt. 00004, Bairro Vila Boa, Cep. 76056-143
Complemento: ESQ. COM RUA JURUEMA
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76056-143

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINE CARREGADEIRA, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-A/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

7719599-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
9700837-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 32.298,84	Base de Cálculo	R\$ 32.298,84	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,58	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 1.156,30	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 32.298,84	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 32.298,84	Referência 10/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço

28/10/24

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

752

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000029979-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RT LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ:	28.139.784/0001-52
Valor:	R\$ 32.298,84
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	RT LOCACOES LTDA
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:33:24

Código da operação:	00102318
Chave de segurança:	GM70WQ3JH221Q5XN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.
Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000997061

CPF/CNPJ: 28.139.784/0001-52

INICIO ATIVIDADE: 10/07/2017

CCP: 166234

RAZÃO SOCIAL: RT LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: RT LOCACOES

ENDEREÇO: Rua Sao Domingos, Nº 1090, Qd. 00098, Lt. 00004, Esq. Com Rua Juruema, Vila Boa, São Luís

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: RB0KZW3X

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

772

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019600

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RT LOCACAO LTDA

CNPJ

28.139.784/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.444.573.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:55:14:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

782

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RT LOCACAO LTDA
CNPJ: 28.139.784/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:45 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **A223.7B4C.ECB9.A615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CamScanner



798

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.139.784/0001-52
Certidão nº: 74821843/2024
Expedição: 28/10/2024, às 16:24:43
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.139.784/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

802

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.139.784/0001-52
Razão Social: RT LOCACOES EIRELI
Endereço: R F SN Q 7 L 10 / VILA CANAA II / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004024940611299

Informação obtida em 28/10/2024 15:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

812

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000007/24

0009.000 / -1 / 2101

1411

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

RT LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ : 28.139.784/0001-52

Logradouro : RUA F, QD 07, LT 10, 1770 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 2º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	387.586,08
SALDO ANTERIOR R\$	96.896,52
VALOR DESTA LIQ. R\$	32.298,84
SALDO ATUAL	64.597,68

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 161

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 32.298,84

VALOR TOTAL DO DOC. : 32.298,84

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

827

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1411

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000007/24

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2110

BRUTO

32.298,84

LIQUIDO

32.298,84

DEVERA SER PAGO A **39 - RT LOCACOES EIRELI - ME - C.N.P.J.: 28.139.784/0001-52**

A QUANTIA DE R\$ (32.298,84) TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 2º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	12

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	387.586,08
SALDO ANTERIOR R\$	96.896,52
DESPESA DESSA O.P. R\$	32.298,84
SALDO ATUAL	64.597,68

30

Outubro

2024

DATA

161

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(32.298,84) TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Código Conta Fonte Doc.
AGRUP 311-4 100 14111

Valor
32.298,84

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

AUTO POSTO INDAIA LTDA



RUA APORE, 311 - CENTRO
SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO
CEP: 76100-000
FONE: (63) 9929-0002

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 5241
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5224 1001 3411 3800 0117 5500 1000 0052 4116 5659 7601

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152248149673484 - 28/10/2024 - 10:57:47

01.341.138/0001-17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103782214

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIGIRS

SINDEBEC

RODOVIA GO 417 KM86, SN

MUNICÍPIO

SAO LUIS DE MONTES BELOS

FATURA / DUPLICATA

PAGAMENTO À VISTA

CNPJ / CPF

20.808.466/0001-25

DATA EMISSÃO

28/10/2024

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

76100-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

28/10/2024

FONE / FAX

(64) 3971-1139

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:57:47

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 7.914,30

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 7.914,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

NCM/SH

CST

CFOP

UNID

QUANT.

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

BASE

Calculada

VALOR

ICMS

IPI

ALÍQUOTA

ICMS %

IPI %

82010102

OLEO DIESEL B S500-COMUM

27101921

61

5656

LT

1343,884

5,89

7.914,30

0,00

0,00

0,00

0

0

SOFTWARE AUTOCOM-SISTEMAS (62) 3321-5175/(62)3943-6363

Atesto que entreguei

28/10/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cigirs | Trib aprox R\$: 0,00 Federal e 1282,12 Estadual.

[Usuário: Supervisor Turno: 1 | Bico(s): 2-Oleo Diesel B S500-comum

RESERVADO AO FISCO

iesel foi reestabelecida a um impacto de aproximadamente R\$ 0,3271 por litro| ICMS monofásico sobre combustíveis
obrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000011907-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AUTO POSTO INDAIA LTDA
CPF/CNPJ:	01.341.138/0001-17
Valor:	R\$ 7.914,30
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	AUTO POSTO INDAIA LT
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:29:22

Código da operação:	00102123
Chave de segurança:	CUP2Y36UGX0PHH61

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

852

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 139269 CPF/CNPJ: 01.341.138/0001-17 INICIO ATIVIDADE: 02/06/2004
CCP: 139269
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO INDAIA LTDA
NOME FANTASIA: POSTO INDAIA
ENDEREÇO: Rua Jabaquara, Nº 311, Rua Apore, Setor Central, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76050-

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 0EOQQUDL

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

861

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019533

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

AUTO POSTO INDAIA LTDA

CNPJ

01.341.138/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.579.251.841

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:52:47:9



872

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO INDAIA LTDA
CNPJ: 01.341.138/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:28 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **848D.352D.B61E.C22F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

887

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO INDAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.341.138/0001-17

Certidão nº: 74821475/2024

Expedição: 28/10/2024, às 16:23:04

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO INDAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.341.138/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

897

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.341.138/0001-17
Razão Social: AUTO POSTO INDAIA LTDA
Endereço: RUA APORE ESQ. C/ JABAQUARA 311 / CENTRO / SAO LUIS DE MONTES
BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102220550635028734

Informação obtida em 28/10/2024 15:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

908

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO
1503	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR
30/10/2024	0002211/24	ORDINÁRIO	0007.000	
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG
2024	01	01	18	0001
1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
541	2.001	3.3.90.30.01	100.000	7.914,30
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS				
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE				1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos				

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
AUTO POSTO INDAIA LTDA	01.341.138/0001-17
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA APORE, COM JABAQUARA, 311	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

4.2 - VALOR

7.914,30

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

911

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0002211/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0007.000 / -1 / 2118

REG.EMPENHO

1503

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

AUTO POSTO INDAIA LTDA - CNPJ : 01.341.138/0001-17

Logradouro : RUA APORE, COM JABAQUARA, 311 / Cidade : SÃO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	7.914,30
SALDO ANTERIOR R\$	7.914,30
VALOR DESTA LIQ. R\$	7.914,30
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 178

SÉRIE DO DOC. :

01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

7.914,30

VALOR TOTAL DO DOC. :

7.914,30

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

928

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1503

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0007.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 30/10/2024

REG.OP : 2127

BRUTO

7.914,30

LIQUIDO

7.914,30

DEVERA SER PAGO A 127 - AUTO POSTO INDAIA LTDA - C.N.P.J.: 01.341.138/0001-17

A QUANTIA DE R\$ (7.914,30) SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	7.914,30
SALDO ANTERIOR R\$	7.914,30
DESPESA DESSA O.P. R\$	7.914,30
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

178

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(7.914,30) SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 15503

Valor
7.914,30

CONSTANTE DESTA ORDEN DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

NEW ERA TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 29.719.324/0001-66

RUA RIO DOCE, 746, CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, GO, CEP: 76100-000

0800 064 1440 / financeiro@lifetelecom.com.br

932

CAIXA

104-0

10499.75442 23000.100042 00011.306263 5 98840000010263

Recibo do Pagador

Beneficiário NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.719.324/0001-66		Agência/Código do Beneficiário 1943 / 975442-3		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 14000000000113062-0
Número do documento 813865		CPF/CNPJ 29.719.324/0001-66		Vencimento 29/10/2024		Valor documento 102,63
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções		(+/-) Mora / Multa / Juros		(+) Outros acréscimos
Demonstrativo						(=) Valor cobrado

Informações importantes

- 2ª Via
- Vencimento Original: 10/10/2024
- Valor Original: R\$ 100,00

Pagador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPAIS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS E CACI
RUA JAVAES Nº 719 / 789 - NO VAPT VUPT (NA SALA DA JUNTA MILITAR)
TREVO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000

Contrato: 12982
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Autenticação mecânica

CAIXA

104-0

10499.75442 23000.100042 00011.306263 5 98840000010263

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 29/10/2024	
Beneficiário NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.719.324/0001-66		Agência/Código do Beneficiário 1943 / 975442-3	
Data do documento 21/02/2024	Nº Documento 813865	Espécie Doc. DM	Aceite A
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA, BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO SENHOR CAIXA NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO APÓS 30 DIAS DE VENCIMENTO O SERVIÇO DE INTERNET SERÁ SUSPENSO AUTOMATICAMENTE APÓS 30 DIAS DE VENCIDO, PAGAMENTO APENAS NOS ESCRITÓRIOS DA LIFE.IN TELECOM		Data Processamento 21/02/2024	Nosso Número 14000000000113062-0
		Valor documento	(=) Valor documento 102,63
			(-) Desconto / Abatimentos
			(-) Outras deduções
			(+) Mora / Multa / Juros
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado

Pagador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPAIS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS E CACI
RUA JAVAES Nº 719 / 789 - NO VAPT VUPT (NA SALA DA JUNTA MILITAR)
TREVO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000

Contrato: 12982
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Atesto que realizou o serviço

P.

29/10/24

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
Conta de débito: 1943 | 006 | 00000311-4

Histórico do Pagamento:

Representação numérica do código de barras: PG BLOQTO
10499.75442 23000.100042 00011.306263 5
98840000010263
Instituição Emissora - Nome do Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco: 104
Código do ISPB: 00360305
Beneficiário original / Cedente
Nome Fantasia: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA
Nome/Razão Social: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 29.719.324/0001-66
Pagador Sacado
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25
Pagador Final - Correntista
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Data do Vencimento: 10/10/2024
Data de Efetivação / Agendamento: 30/10/2024
Valor Nominal do Boletto: 100,00
Juros (R\$): 0,60
IOF (R\$): 0,00
Multa (R\$): 2,00
Desconto (R\$): 0,00
Abatimento (R\$): 0,00
Valor Calculado (R\$): 102,60
Valor Pago (R\$): 102,60

Data/hora da operação: 30/10/2024 10:34:00

Código da operação: 004009269

Chave de segurança: XQ6W0QTFVFZ7ECHY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

95v

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000997299

CPF/CNPJ: 29.719.324/0001-66

INICIO ATIVIDADE: 20/02/2018

CCP: 167066

RAZÃO SOCIAL: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: LIFE IN TELECOM

ENDEREÇO: Rua Rio Doce, Nº S/n, Qd. 00009, Lt. 00003, Casa 02, Setor Inicial, São Luís De Montes Belos -

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: D5ZQX03Y

EMIÇÃO: 29/10/2024

VALIDADE: 28/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

968

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48030657

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NEW ERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

29.719.324/0001-66

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.514.484.469

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 OUTUBRO DE 2024

HORA: 9:54:12:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9712

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEW ERA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **29.719.324/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:38:23 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **329E.25CA.6779.9484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



987

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.719.324/0001-66
Certidão nº: 74990805/2024
Expedição: 29/10/2024, às 09:52:02
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW ERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.719.324/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

9912

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.719.324/0001-66
Razão
Social: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R RIO DOCE QUADRA 09 LOTE 03 CASA 2 / CENTRO / SAO LUIS DE
MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603285004215804

Informação obtida em 29/10/2024 09:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1005

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000001/24

0010.000 / -1 / 2112

1404

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ : 29.719.324/0001-66

Logradouro : RUA RIO DOCE N. 746 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N.04/2021 - 3º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	07
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.200,00
SALDO ANTERIOR R\$	279,13
VALOR DESTA LIQ. R\$	102,60
SALDO ATUAL	176,53

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 172

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 102,60

VALOR TOTAL DO DOC. : 102,60

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

101

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1404

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000001/24

0010.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2120

BRUTO

102,60

LIQUIDO

102,60

DEVERA SER PAGO A 114 - NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - C.N.P.J.: 29.719.324/0001-66

A QUANTIA DE R\$ (102,60) CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE

PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N.04/2021 - 3º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	07

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.200,00
SALDO ANTERIOR R\$	279,13
DESPESA DESSA O.P. R\$	102,60
SALDO ATUAL	176,53

30

Outubro

2024

DATA

172

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(102,60) CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 140404

Valor
102,60

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Sección que realicen o servicio

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

1032

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 6445 / 00000005678-8
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CPF/CNPJ: 13.290.802/0001-25
Valor: R\$ 3.733,56
Valor da tarifa: R\$ 12,00
Finalidade: 05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação: L RODRIGUES CONTABIL
Histórico:

Data de débito: 30/10/2024
Data / Hora da operação: 30/10/2024 10:31:26

Código da operação: 00102151
Chave de segurança: 3X0HQ9R5LSZ3H1JE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.
Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

10412

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) com exigibilidade suspensa em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**

CNPJ: **13.290.802/0001-25**

Inscrição Municipal: **16208937**

Atividade Econômica: **2218757**

Endereço: , CEP: **75.380-000**

Cidade: **TRINDADE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **yAts\$Z58teX**

Data Validade: **07/11/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **08/10/2024**



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

10512

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47584391

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

13.290.802/0001-25

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.624.476.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2024

HORA: 11:46:42:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

106

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 13.290.802/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:24 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **8690.8ED8.7614.07F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10712

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.290.802/0001-25

Certidão nº: 68840545/2024

Expedição: 08/10/2024, às 12:03:55

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.290.802/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

1086

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.290.802/0001-25
Razão Social: L RODRIGUES E R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LT
Endereço: RUA BOA VISTA 318 AD 37 LT 09 / SETOR CENTRAL / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092606071809044613

Informação obtida em 08/10/2024 11:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

10912

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000010/24	0005.000 / -1 / 2110	1413

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ : 13.290.802/0001-25
Logradouro : / Cidade : TRINDADE

A QUANTIA DE R\$ TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO DOS BALANCETES EM ATENDIMENTO AO CIGIRS 2024. CONTRATO N. 04/2023. REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R\$	15.123,80
VALOR DESTA LIQ. R\$	3.733,56
SALDO ATUAL	11.390,24

30	Outubro	2024
----	---------	------

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

SÉRIE DO DOC. : 01

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 3.733,56

NÚMERO DO DOC. : 170

VALOR TOTAL DO DOC. : 3.733,56

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

11012

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1413

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000010/24

0005.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2119

BRUTO

3.733,56

LIQUIDO

3.733,56

DEVERA SER PAGO A 78 - L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - C.N.P.J.: 13.290.802/0001-25

A QUANTIA DE R\$ (3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO DOS BALANCETES EM ATENDIMENTO AO CIGIRS 2024. CONTRATO N. 04/2023. REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02

30

Outubro

2024

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R\$	15.123,80
DESPESA DESSA O.P. R\$	3.733,56
SALDO ATUAL	11.390,24

170

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPE: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 14113

Valor

3.733,56

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Numero da Nota

0000505

Data e Hora Emissão

28/10/2024 09:57:10

Código Verificação

UVHH1NWQ

Handwritten signature



PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 25.226.217/0001-45

Insc. Municipal: 00000996845

Nome/Razão Social: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Insc. Estadual:

Endereço: Rua Javaes, Nº S/n, Qd. 00070, Lt. 00012, Bairro Setor Montes Belos, Cep. 76052-257

Complemento:

Telefone:

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO

CEP: 76052-257

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS

Telefone:

Endereço: Centro, Nº 662, R. Rio Da Prata

Complemento:

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO

CEP: 76100-000

1 CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA JURÍDICA) PARA O CONSORCIO, REFERENTES AO MÊS OUTUBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS BANCO INTER. CÓDIGO DO BANCO: 077. TIPO DE CONTA: CORRENTE. TITULARIDADE: COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 25.226.217/0001 - 45. Nº. DA CONTA: 2641468-6. Nº. AGÊNCIA: 0001.

Serviço / Item Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Atividade:

6911701-SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
649-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 3.733,56	Base de Cálculo	R\$ 3.733,56	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 74,67	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 3.733,56	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 3.733,56	Referência 10/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço

Handwritten signature

28/10/24

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

112

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00002641468-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ:	25.226.217/0001-45
Valor:	R\$ 3.733,56
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	COSTA E DERING ADVOG
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:31:53

Código da operação:	00102172
Chave de segurança:	US5MYHU1UKQH6V8J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

1130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000996845 **CPF/CNPJ:** 25.226.217/0001-45 **INICIO ATIVIDADE:** 01/06/2016
CCP: 179548
RAZÃO SOCIAL: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA: COSTA E DERING ADVOGADOS
ENDEREÇO: Rua Javaes, Nº S/n, Qd. 00070, Lt. 00012, Setor Montes Belos, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: DKVY7IQE

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

1142

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019644

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

25.226.217/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.645.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:56:59:2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1154

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 25.226.217/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:23 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **CEE7.5522.A810.DEB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.226.217/0001-45
Certidão nº: 74822396/2024
Expedição: 28/10/2024, às 16:27:04
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.226.217/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

1171

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.226.217/0001-45
Razão Social: BORGES COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R RIO DA PRATA ESQ JAVAES CS 2 Q 70 L 12 / MONTES BELOS / SAO
LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101303584907577484

Informação obtida em 28/10/2024 15:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1186

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0000006/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0005.000 / -1 / 2109

REG.EMPENHO

1407

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ : 25.226.217/0001-45
Logradouro : AV. RIO DA PRATA / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDIOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N. 01/2023.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R\$	14.934,24
VALOR DESTA LIQ. R\$	3.733,56
SALDO ATUAL	11.200,68

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 169

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 3.733,56

VALOR TOTAL DO DOC. : 3.733,56

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

11912

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1407

NÚMERO / EMPENHO

0005.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

PROCESSO: 0000006/24

REG.OP : 2118

BRUTO

3.733,56

LIQUIDO

3.733,56

DEVERA SER PAGO A

63 - COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS - C.N.P.J.: 25.226.217/0001-45

A QUANTIA DE R\$

(3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE

PAGAMENTO DA DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDIOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N. 01/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01

30

Outubro

2024

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R\$	14.934,24
DESPESA DESSA O.P. R\$	3.733,56
SALDO ATUAL	11.200,68

169

Recibo

JOSE ARTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 14007

Valor

3.733,56

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

1208

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09

Nome/Razão Social: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA

Endereço: Rua Monsenhor Angelino, Nº 233, Qd. G-1, Lt. 0001, Bairro Setor Fernandes, Cep. 75400-096

Complemento: SALA 01

Município: INHUMAS-GO

Insc. Municipal: 10605

Insc. Estadual:

Telefone:

CEP: 75400-096



Sistema Integrado de Gestão Pública

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL

Telefone: 6436711139

Endereço: Rua Rio Da Prata, Nº 662, Centro

Complemento:

Município: São Luís De Montes Belos - GO

CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE SOFTWARES QUE ATENDAM NO MUNICIPIO; TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZACAO DOS SISTEMAS LOCADOS;
SUPORTE E MANUTENCAO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Serviço / Item Serviço

1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

CNAE: 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Atividade:

381 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA

TRIBUTOS FEDERAIS

VALORES

TOTAIS

PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.244,52	Base de Cálculo	R\$ 1.244,52	Munic. de Prestação do Serviço	INHUMAS-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00 %	Natureza Operação	Tributação no Município
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 24,89	Referência	10/2024
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00		
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.244,52		
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.244,52		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CONTAS BANCARIAS: SIGEP: BANCO BRADESCO 237AGENCIA: 140CONTA CORRENTE: 206-2SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA MECNPJ:
04.294.699/0001-09BANCO DO BRASILAGENCIA: 4148-3CONTA CORRENTE: 23775-2SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA MECNPJ:
04.294.699/0001-09Contrato N. 03/2023 - Ref. Out/2024

Atesto que realizou o serviço

[Assinatura]

28/10/24

1212

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 4148 / 00000023775-2
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09
Valor: R\$ 1.244,52
Valor da tarifa: R\$ 12,00
Finalidade: 05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação: SANTOS OLIVEIRA E TO
Histórico:

Data de débito: 30/10/2024
Data / Hora da operação: 30/10/2024 10:32:10

Código da operação: 00102210
Chave de segurança: 8XGVRN7N2FFALLGF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AV. WILSON Q. DE ANDRADE nº 450 B. ANHANGUERA - CEP.: 75.407-530 -

122 ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA

CCP: 49608

CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09

TELEFONE: 39967850

ENDEREÇO: AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE, Nº 612, SALA 02, BAIRRO: FERNANDES, INHUMAS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: KF9IRUIU

EMIÇÃO: 27/08/2024

VALIDADE: 26/10/2024

INHUMAS.GO.GOV.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12412

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**
CNPJ: **04.294.699/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:02 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **056E.B9B7.7C95.4E29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.294.699/0001-09
Certidão n°: 50219661/2024
Expedição: 18/07/2024, às 10:31:59
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.294.699/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

1264



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.294.699/0001-09
Razão Social: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME
Endereço: AV WILSON QUIRINO DE ANDRADE 612 SL 2 / SETOR FERNANDES / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092319401048855864

Informação obtida em 08/10/2024 15:33:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

127

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0000008/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0010.000 / -1 / 2107

REG.EMPENHO

1410

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME - CNPJ : 04.294.699/0001-09

Logradouro : AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 612 / Cidade : INHUMAS

A QUANTIA DE R\$

UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESÍDUOS, REFERENT

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	04
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	14.934,24
SALDO ANTERIOR R\$	3.733,56
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.244,52
SALDO ATUAL	2.489,04

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 167

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 1.244,52

VALOR TOTAL DO DOC. : 1.244,52

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1284

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1410

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000008/24

0010.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2116

BRUTO

1.244,52

LIQUIDO

1.244,52

DEVERA SER PAGO A 18 - SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME - C.N.P.J.: 04.294.699/0001-09

A QUANTIA DE R\$ (1.244,52) UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESÍDUOS, REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	04

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	14.934,24
SALDO ANTERIOR R\$	3.733,56
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.244,52
SALDO ATUAL	2.489,04

30

Outubro

2024

DATA

167

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(1.244,52) UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 14010

Valor
1.244,52

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

PORTARIA Nº 07/2024-CIGIRS

1292

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 01/2024, de 02 de maio de 2024.

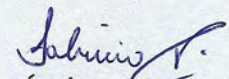
CONCEDE UMA DIÁRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS - Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de nº 833.160.351-68, no cargo de diretor executivo, a título de indenização para custear as despesas referentes aos custos com combustível devido aos constantes deslocamentos ao aterro sanitário localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, como também pela depreciação de seu veículo, referente ao mês de novembro/2024, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Decreto Nº 01/2024, Art.1º, inciso, III (em anexo), do qual é lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

R E C I B O

R\$ 1.500,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), proveniente do pagamento de indenização dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de combustíveis e depreciação de veículo particular referente ao mês de novembro/2024.

São Luís de Montes Belos/GO, 29 de outubro de 2024.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor Executivo

TEV Enviada

1301

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino: 1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário: FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 1.500,00

Data de débito: 30/10/2024
Data/hora da operação: 30/10/2024 10:29:00

Código da operação: 794243555
Chave de segurança: Q13ZLLSULK3W5WEY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

1312

DECRETO Nº 01/2024 - CIGIRS, 02 de maio de 2024.

CERTINCO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.660/1993, QUE
PUBLICUEI O PRESENTE ATQ. EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

03/05/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, inscrito no CNPJ de nº
20.808.466/0001-25, senhor José Airtton de Oliveira, prefeito do
município de Firminópolis/GO, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento de diária mensal a ser concedida ao empregado público do
CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que o valor é compatível com os valores praticados no
mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária ao empregado público do CIGIRS, senhor
Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de nº 833.160.351-68,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada
a existência de recursos financeiros disponíveis e

I. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir
despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante
documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita,
data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa
privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

II. Quando em viagem a Brasília, a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir
despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante
documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita,
data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa
privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

III. Será concedido ao diretor executivo do CIGIRS, uma diária de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no início de cada mês, durante o exercício/2024, a título de indenização pelos gastos de combustível e depreciação do veículo por seus serviços no aterro sanitário, do qual é localizado na rodovia GO-417, km 86, Zona rural de São Luís de Montes Belos/GO, como também pelas viagens que venha a fazer nos municípios deste consórcio para resolver assuntos internos do CIGIRS, como assinaturas em documentos e dentre outros de interesse dessa.

Art. 2º As diárias no que se refere os incisos I e II, serão pagas mediante a apresentação do documento comprobatório, atestando a causa da viagem e devidamente assinado pelo responsável pela a instituição ou empresa privado.

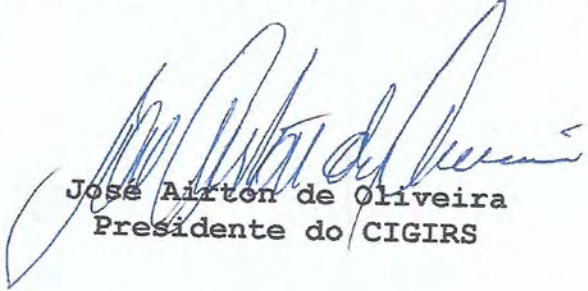
Art. 3º A indenização no que se refere o inciso III, será paga no início de cada mês.

Art. 4º O pagamento das diárias será concedida ao empregado público do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, Firminópolis/GO, 02 de maio de 2024.



José Ailton de Oliveira
Presidente do CIGIRS

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

133

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRACONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1501	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
30/10/2024	0002211/24	ORDINÁRIO	0006.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.000	1.500,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 07/2024, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)	1.500,00
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

13412

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002211/24	0006.000 / -1 / 2117	1501

INFORMAÇÕES

Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

UM MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO

DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 07/2024, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	1.500,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 177

SÉRIE DO DOC. : 1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 1.500,00

VALOR TOTAL DO DOC. : 1.500,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1350

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1501

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0006.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 30/10/2024

REG.OP : 2126

BRUTO

1.500,00

LIQUIDO

1.500,00

DEVERA SER PAGO A 21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ (1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 07/2024, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	1.500,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

177

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 7444

Valor
1.500,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
Rua Rio da Prata

DEMONSTRATIVO CONTRA CHEQUE

DÉCIMO TERCEIRO

136

CPF	Data Admissão	Referência	Data Fechamento	Matrícula	Data Nascimento			
833.160.351-68	01/05/2015	10/2024		1	25/07/1976			
Nome	Cargo							
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
Banco	Agência	Conta	Tipo Admissão	Instituição				
null - null	null	null	Celetista	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO				
Departamento	Lotação							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO							
Código	Eventos	Base	Qtde	Base Cálculo	Perc %	Parcela	Proventos	Descontos
28	13º SALARIO	(B1) (B2)	1,0	6.276,57	100,00	1 de 1	6.276,57	
5	INSS 13º SAL		1,0	6.276,57	11,11	1 de 1		697,53
6	IRRF 13º SALARIO		1,0	5.711,77	27,50	1 de 1		674,74
Observação				Margem Consignado	Total Bruto	Total Desc.		
				0,00	6.276,57	1.372,27		
Está folha ainda não está fechada, os valores aqui apresentados poderão sofrer						Total Líquido		
						R\$ 4.904,30		
Classe / Nível	PIS/PASEP		Base I.N.S.S (B1)	Base I.R.R.F (B2)	Base R.P.P.S (B3)			
DRÃO / 1	12750336319		6.276,57					

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: 29/10/24

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4

Conta destino: 1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário: FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 4.904,30

Data de débito: 30/10/2024

Data/hora da operação: 30/10/2024 10:28:39

Código da operação: 794224320

Chave de segurança: 3KUM8F4YKCVR3QCF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

1384

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1499	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
30/10/2024	0002211/24	ORDINÁRIO	0003.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.
	2024	01	01
1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A
18	0001	541	2.001
1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
3.1.90.11.05	100.000	6.276,57	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL	1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
CIGIRS		Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)	6.276,57
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

139

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002211/24	0003.000 / -1 / 2116	1499

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$ SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	6.276,57
SALDO ANTERIOR R\$	6.276,57
VALOR DESTA LIQ. R\$	6.276,57
SALDO ATUAL	0,00

30	Outubro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

SÉRIE DO DOC. : 1

IPO DO DOC. : Folha de Pagamento

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 6.276,57

NÚMERO DO DOC. : 176

VALOR TOTAL DO DOC. : 6.276,57

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

14108

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1499

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0003.000-

- DESPESAS A PAGAR - 30/10/2024

REG.OP : 2125

BRUTO

IRRF
INSS

6.276,57

674,74

697,53

LIQUIDO

4.904,30

DEVERA SER PAGO A 21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ (4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05

30

Outubro

2024

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	6.276,57
SALDO ANTERIOR R\$	6.276,57
DESPESA DESSA O.P. R\$	6.276,57
SALDO ATUAL	0,00

176

Folha de Pagamento

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 3655

Valor

4.904,30

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
Rua Rio da Prata

DEMONSTRATIVO CONTRA CHEQUE

1412

FOLHA MENSAL

CPF	Data Admissão	Referência	Data Fechamento	Matrícula	Data Nascimento			
833.160.351-68	01/05/2015	10/2024		1	25/07/1976			
Nome			Cargo					
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA			DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
Banco	Agência	Conta	Tipo Admissão	Instituição				
null - null	null	null	Celetista	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO				
Departamento			Lotação					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO					
Código	Eventos	Base	Qtde	Base Cálculo	Perc %	Parcela	Proventos	Descontos
1	SALARIO BASE	(B1) (B2)	1,0	6.276,57	100,00	1 de 1	6.276,57	
2	INSS		1,0	6.276,57	11,11	1 de 1		697,53
3	IRRF		1,0	5.711,77	27,50	1 de 1		674,74
Observação				Margem Consignado			Total Bruto	Total Desc.
							1.882,97	6.276,57
								1.372,27
								Total Líquido
								R\$ 4.904,30
Está folha ainda não está fechada, os valores aqui apresentados poderão sofrer								
Classe / Nível	PIS/PASEP		Base I.N.S.S (B1)		Base I.R.R.F (B2)		Base R.P.P.S (B3)	
ADRÃO / 1	12750336319		6.276,57		5.711,77			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: 29/10/24

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

142 ✓

Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4

Conta destino: 1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário: FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 4.904,30

Data de débito: 30/10/2024

Data/hora da operação: 30/10/2024 10:34:23

Código da operação: 795035484

Chave de segurança: Y0HWYTQRN7JU161P

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

14312

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

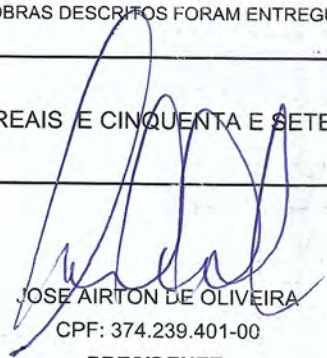
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1498	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
30/10/2024	0002211/24	ORDINÁRIO	0003.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.11.05	100.000	6.276,57
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)	6.276,57
 JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

1442

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0002211/24

0003.000 / -1 / 2115

1498

INFORMAÇÕES

Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	6.276,57
SALDO ANTERIOR R\$	6.276,57
VALOR DESTA LIQ. R\$	6.276,57
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Folha de Pagamento

NÚMERO DO DOC. : 175

SÉRIE DO DOC. :

1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

6.276,57

VALOR TOTAL DO DOC. :

6.276,57

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1452

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1498

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0003.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 30/10/2024

REG.OP : 2124

BRUTO

IRRF
INSS

6.276,57

674,74

697,53

LIQUIDO

4.904,30

DEVERA SER PAGO A 21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ (4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	6.276,57
SALDO ANTERIOR R\$	6.276,57
DESPESA DESSA O.P. R\$	6.276,57
SALDO ATUAL	0,00

30

Outubro

2024

DATA

175

Folha de Pagamento

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 74225

Valor

4.904,30

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

RECEBEMOS DE AREAL CEDRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.001.601

SÉRIE: 1

1462

AREAL CEDRO LTDA

RODOVIA AS MARGENS DO CORREGO DO CEDRO, SN - KM 02 - ZONA RURAL, Corrego do Ouro, GO - CEP: 76145000 - Fone/Fax: 6436711504

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.001.601

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5224 1018 8167 2600 0162 5500 1000 0016 0114 7093 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152248087576387 - 10/10/2024 16:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105778931

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

18.816.726/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS

CNPJ/CPF

20.808.466/0001-25

DATA DA EMISSÃO

10/10/2024

ENDEREÇO

RUA RIO DA PRATA, 662 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

76100-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

10/10/2024

MUNICÍPIO

Sao Luis de Montes Belos

FONE/FAX

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

16:46

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.149,95

VALOR DO FRETE

6.350,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.499,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	CASCALHO DE DRAGA	25059000	0102	5102	TON	150,0000	14,3330	2.149,95					

Atesto que recebi o material

[Assinatura]

10/10/2024

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

999

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO ICMS, ISS E IPI.

RESERVADO AO FISCO

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

1472

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1117 / 00000200389-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	VITOR CARMO COSTA
CPF/CNPJ:	002.122.511-71
Valor:	R\$ 8.499,95
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	CASCALHO DE DRAGA
Histórico:	

Data de débito:	16/10/2024
Data / Hora da operação:	16/10/2024 09:09:17

Código da operação:	00101597
Chave de segurança:	RNP9J290H6NVPKAE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1482

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0002109/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0007.000 / -1 / 2114

REG.EMPENHO

1482

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

AREAL CEDRO LTDA - CNPJ : 18.816.726/0001-62

Logradouro : AVENIDA PIRES N 59 / Cidade : CORREGO OURO

A QUANTIA DE R\$

OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS (CASCALHO PARA DRAGA) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS CONFORME CONTRATO N. 004/2024.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	24
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	8.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	8.500,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	8.499,95
SALDO ATUAL	0,05

16

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE EMISSÃO : 16/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 174

SÉRIE DO DOC. :

1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO

8.499,95

VALOR TOTAL DO DOC. :

8.499,95

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1419

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1482

NÚMERO / EMPENHO

0007.000-

- DESPESAS A PAGAR - 15/08/2024

PROCESSO: 0002109/24

REG.OP : 2123

BRUTO

8.499,95

LIQUIDO

8.499,95

DEVERA SER PAGO A 185 - AREAL CEDRO LTDA - C.N.P.J.: 18.816.726/0001-62

A QUANTIA DE R\$ (8.499,95) OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS (CASALHO PARA DRAGA) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 004/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	24

16

Outubro

2024

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	8.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	8.500,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	8.499,95
SALDO ATUAL	0,05

174

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(8.499,95) OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 74125

Valor
8.499,95

CONSTANTE DESTA ORDEN DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 16 de Outubro de 2024.

ASSINATURA C.P.F.

1502

Chave de Acesso da NFS-e

5220108225668738000013900000000000124106507245419

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

25/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/10/2024 09:48:42

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

25/10/2024 09:48:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

56.687.380/0001-39

Inscrição Municipal

-

Telefone

(61) 9394-6699

Nome / Nome Empresarial

56.687.380 MARCOS ALVES DELMONDES

E-mail

MARKINHOSEGRAZI@GMAIL.COM

Endereço

RE-06, S/N, RESIDENCIAL ELDORADO

Município

São Luís de Montes Belos - GO

CEP

76055-257

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

20.808.466/0001-25

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS
SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS,
TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS

E-mail

-

Endereço

RIO DA PRATA, 662, CENTRO

Município

São Luís de Montes Belos - GO

CEP

76050-351

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

07.09.01 - Varrição, coleta e remoção
de lixo, rejeitos e outros res...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Luís de Montes Belos - GO

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente a prestação de serviços gerais no aterro sanitário do mês de outubro, conforme Contrato de nº018/2024.

Conta para recebimento

MARCOS ALVES DELMONDES

Agência: 1943

Conta: 000763324139-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
São Luís de Montes Belos - GORegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 3.450,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.450,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que realizou o serviço

29/10
24

1512

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4

Conta destino: 1943 / 1288 / 000763324139-0

Nome destinatário: MARCOS ALVES DELMONDES

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.450,00

Data de débito: 31/10/2024

Data/hora da operação: 31/10/2024 08:15:04

Código da operação: 849265769

Chave de segurança: UXGVC9AZ8FMG3C31

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

15212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 1000608 CPF/CNPJ: 56.687.380/0001-39 INICIO ATIVIDADE: 14/08/2024
CCP: 279490
RAZÃO SOCIAL: 56.687.380 MARCOS ALVES DELMONDES
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO: Rua Re-06, Nº S/n, Qd. 00011, Lt. 00027, Residencial Eldorado, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: ZOVKWEDT

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

1537

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019387

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

56.687.380/0001-39

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.868.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:48:17:6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15412

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.687.380 MARCOS ALVES DELMONDES
CNPJ: 56.687.380/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:39 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **84AE.0727.DD63.1FD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



15512

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.687.380 MARCOS ALVES DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.687.380/0001-39
Certidão nº: 74816109/2024
Expedição: 28/10/2024, às 16:04:52
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.687.380 MARCOS ALVES DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.687.380/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

156✓

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.687.380/0001-39
Razão
Social: 56687380 MARCOS ALVES DELMONDES
Endereço: R RE-06 SN Q11 L27 / RESIDENCIAL ELDORAD / SAO LUIS DE MONTES
BELOS / GO / 76055-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101506336294989636

Informação obtida em 28/10/2024 15:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

157

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0002109/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0009.000 / -1 / 2113

REG.EMPENHO

1484

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

MARCOS ALVES DELMONDES - CPF : 749.826.051-49

Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO

DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS.
CONFORME CONTRATO N. 018/2024.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	78
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	10.350,00
SALDO ANTERIOR R\$	10.350,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	3.450,00
SALDO ATUAL	6.900,00

31

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE EMISSÃO : 31/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 173

SÉRIE DO DOC. :

1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

3.450,00

VALOR TOTAL DO DOC. :

3.450,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

15812

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1484

NÚMERO / EMPENHO

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/09/2024

PROCESSO: 0002109/24

REG.OP : 2122

BRUTO

3.450,00

LIQUIDO

3.450,00

DEVERA SER PAGO A 169 - MARCOS ALVES DELMONDES - C.P.F.: 749.826.051-49

A QUANTIA DE R\$ (3.450,00) TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS. CONFORME CONTRATO N. 018/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	78

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	10.350,00
SALDO ANTERIOR R\$	10.350,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	3.450,00
SALDO ATUAL	6.900,00

31

Outubro

2024

DATA

173

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(3.450,00) TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 7125

Valor
3.450,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

1597

Chave de Acesso da NFS-e
5220108225692207800011800000000000224100053653579

Número da NFS-e
2

Competência da NFS-e
21/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/10/2024 14:04:31

Número da DPS
2

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
21/10/2024 14:04:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES

CNPJ / CPF / NIF
56.922.078/0001-18

Inscrição Municipal
-

Telefone
(64) 9291-2240

Endereço
RP-4, S/N, RESIDENCIAL PARAISO II

E-mail
DAMIAOBATISTASSOARES@GMAIL.COM

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Município
São Luís de Montes Belos - GO
CEP
76054-637

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS

CNPJ / CPF / NIF
20.808.466/0001-25

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Endereço
AV RIO DA PRATA, 662, SETOR INICIAL

Município
São Luís de Montes Belos - GO
CEP
76050-351

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
11.02.01 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
São Luís de Montes Belos - GO

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ATERRO SANITÁRIO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
CONFORME CONTRATO DE DISPENSO DE LICITAÇÃO Nº011/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
São Luís de Montes Belos - GO

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 8.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 8.500,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 8.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que realizou o serviço

[Assinatura]

28/10/24

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

1601

Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4

Conta destino: 1943 / 1288 / 000836953555-9

Nome destinatário: DAMIAO BATISTA SOARES

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 8.500,00

Data de débito: 30/10/2024

Data/hora da operação: 30/10/2024 10:26:28

Código da operação: 794162762

Chave de segurança: SU4WF37RH95Z37ZR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

1612

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 1000615 **CPF/CNPJ:** 56.922.078/0001-18 **INICIO ATIVIDADE:** 20/08/2024
CCP: 279773
RAZÃO SOCIAL: 56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO: Rua Rp-4, Nº S/n, Qd. 00005, Lt. 00010, Residencial Paraíso II, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: XGWSWPWI

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

16212

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019351

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

56.922.078/0001-18

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.712.642

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:47:21:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1637

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES
CNPJ: 56.922.078/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:00 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **91A0.8CDE.53FA.1DC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1642

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.922.078/0001-18

Certidão nº: 74815367/2024

Expedição: 28/10/2024, às 16:02:35

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.922.078/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

1654

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.922.078/0001-18
Razão Social: DAMIAO BATISTA SOARES
Endereço: R RP-4 SN Q5 L10 / RESIDENCIAL PARAISO / SAO LUIS DE MONTES
BELOS / GO / 76054-637

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2024 a 15/11/2024

Certificação Número: 2024101707256296079298

Informação obtida em 28/10/2024 16:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

1662

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0001709/24

0009.000 / -1 / 2104

1480

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

DAMIÃO BATISTA SOARES - CNPJ : 56.922.078/0001-18

Logradouro : R. RP-4, QD.05, LT.10 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NO ATERRO SANITARIO DO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 011/2024.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	77
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	34.000,00
SALDO ANTERIOR R\$	31.733,36
VALOR DESTA LIQ. R\$	8.500,00
SALDO ATUAL	23.233,36

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

SÉRIE DO DOC. :

1

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

8.500,00

NÚMERO DO DOC. : 164

VALOR TOTAL DO DOC. :

8.500,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

16712

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1480

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0001709/24

0009.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 17/09/2024

REG.OP : 2113

BRUTO

8.500,00

LIQUIDO

8.500,00

DEVERA SER PAGO A 209 - DAMIÃO BATISTA SOARES - C.N.P.J.: 56.922.078/0001-18

A QUANTIA DE R\$ (8.500,00) OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NO ATERRO SANITARIO DO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 011/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	77

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	34.000,00
SALDO ANTERIOR R\$	31.733,36
DESPESA DESSA O.P. R\$	8.500,00
SALDO ATUAL	23.233,36

30

Outubro

2024

DATA

164

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(8.500,00) OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

Código Conta Fonte Doc.
AGRUP 311-4 100 8555

Valor
8.500,00

ASSINATURA - C.P.F.

1686

CPF/CNPJ do Empregador
20.808.466Nome/Razão Social do Empregador
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RENúm. de Pág.
1Identificador
0124093030039014-6Tag
20808466 09/2024 MENSAL

Pagar este documento até

18/10/2024

às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher

502,12

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2024	1	502,12	0,00	0,00	0,00	502,12
Total Geral:		502,12	0,00	0,00	0,00	502,12

Data de geração da Guia: 30/09/2024 às 08:32:54 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>

PIX Cópia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bob.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/612569d3a520474fb1b61b701851b0785204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Bras11la62070503***6304447F

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/612569d3a520474fb1b61b701851b078

09/10/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

1694

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202410031348f9bbb542c14

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 03/10/2024 às 14:34:52

Valor Original: R\$ 502,12 **Valor Atualizado:** R\$ 502,12

Origem

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS

CNPJ: 20808466000125

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00360305000104

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Código da operação: 36480389510

Chave de segurança: J5JLKGGRJWS2SANS

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

1706

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO
1493		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:			-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR	
03/10/2024		0002211/24			ORDINÁRIO		0004.000			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.13.01	100.000	502,12	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL	
CIGIRS										
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO	
Manut. Adm - Rateios Administrativos										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ
FGTS		00 360.305/0001-04
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO
		GOIANIA
		2.5 - UF
		GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE OUTUBRO DE 2024.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)	502,12
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1711

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002211/24	0004.000 / -1 / 2108	1493

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FGTS - CNPJ : 00.360.305/0001-04
Logradouro : / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R\$ QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE OUTUBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	502,12
SALDO ANTERIOR R\$	502,12
VALOR DESTA LIQ. R\$	502,12
SALDO ATUAL	0,00

03	Outubro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	03/10/2024	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	502,12
NÚMERO DO DOC. :	168	VALOR TOTAL DO DOC. :	502,12

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1724

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1493

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0004.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 03/10/2024

REG.OP : 2117

BRUTO

502,12

LIQUIDO

502,12

DEVERA SER PAGO A 3 - FGTS - C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04

A QUANTIA DE R\$ (502,12) QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE OUTUBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	502,12
SALDO ANTERIOR R\$	502,12
DESPESA DESSA O.P. R\$	502,12
SALDO ATUAL	0,00

3

Outubro

2024

DATA

168

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(502,12) QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

Código Conta

Fonte Doc.

Valor

AGRUP 311-4

100 85669

502,12

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 03 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ: 20.808.466/0001-25 Ração Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE

Período de Apuração: Setembro/2024 Data de Vencimento: 18/10/2024 Número do Documento: 07.16.24274.7960275-0

Observações: Nº Recibo Declaração: 50000267366889

Pagar este documento até: 18/10/2024

Valor Total do Documento: 2.046,98

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	697,53			697,53
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	1.255,31			1.255,31
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	94,14			94,14
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024				
Totais		2.046,98			2.046,98

SEND A (Versão:5.2.0)

Página: 1 / 1

30/09/2024 08:29:11

85870000020 0 46980385242 0 92071624274 7 79602750059 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000020 0 46980385242 0 92071624274 7 79602750059 3

CNPJ: 20.808.466/0001-25
Número: 07.16.24274.7960275-0
Pagar até: 18/10/2024
Valor: 2.046,98

Pague com o PIX



09/10/2024

GERENCIADOR
CAIXA



1748

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202410031349c441e2c1ef0
Situação: EFETIVADA Data e Hora: 03/10/2024 às 14:35:33
Valor Original: R\$ 2.046,98 Valor Atualizado: R\$ 2.046,98

Origem

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CNPJ: 20808466000125
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: RECEITA FEDERAL
CNPJ: 00394460005887
Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Chave Pix: 2bcf4696-f942-432d-ab57-35a97086525d

Código da operação: 36480445993
Chave de segurança: J5JLKGGRJWS2SANS

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

175

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002211/24	0004.000 / -1 / 2111	1494

INFORMAÇÕES

Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A

INSS - CNPJ : 29.979.036/0064-24

Logradouro : / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R\$

UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.349,45
SALDO ANTERIOR R\$	1.349,45
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.349,45
SALDO ATUAL	0,00

03

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 03/10/2024

SÉRIE DO DOC. :

1

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

1.349,45

NÚMERO DO DOC. : 171

VALOR TOTAL DO DOC. :

1.349,45

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

1762

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1494	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos	-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
03/10/2024	0002211/24	ORDINÁRIO	0004.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.
	2024	01	01
1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A
18	0001	541	2.001
1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
3.1.90.13.02	100.000	1.349,45	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL	1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
CIGIRS		Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
INSS	29.979.036/0064-24
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
	GOIANIA
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)	1.349,45
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA CPF: 374.239.401-00 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1774

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1494

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002211/24

0004.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 03/10/2024

REG.OP : 2121

BRUTO

1.349,45

LIQUIDO

1.349,45

DEVERA SER PAGO A 2 - INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (1.349,45) UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.349,45
SALDO ANTERIOR R\$	1.349,45
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.349,45
SALDO ATUAL	0,00

3

Outubro

2024

DATA

171

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(1.349,45) UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Código Conta Fonte Doc.
AGRUP 311-4 100 1051

Valor
1.349,45

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 03 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1784

ORDEN DE PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO / EMPENHO

REGISTRO- 146 - Depósitos / Consignações

REG.OP : 146

BRUTO

697,53

LIQUIDO

697,53

DEVERA SER PAGO A INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (697,53) SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE SERVIDOR, AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE

ELEMENTO DA DESPESA

CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO

SUB-ELEMENTO

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$ 697,53

SALDO ANTERIOR R\$ 697,53

DESPESA DESSA O.P. R\$ 697,53

SALDO ATUAL 0,00

3

Outubro

2024

DATA

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(697,53) SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 1051

Valor

2.046,98

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 03 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 53.260.647/0001-19 Insc. Municipal: 1000273 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PULSE TECNOLOGIA LTDA Telefone:
Endereço: Avenida Araguaia, Qd. 00064, Lt. 00011, Bairro Setor Montes Belos, Cep. 76052-242
Complemento: SALA 02
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76052-242

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone: (64) 3601-2459
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO SITE CIGIRS OUTUBRO/2024 - CONTRATO 08/2023

Serviço / Item Serviço

17.06 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade:

6209100-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2294-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 10/2024
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 860,00	Base de Cálculo	R\$ 860,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 25,80	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 860,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 860,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Dados Bancários: PULSE TECNOLOGIA LTDA | INTER - 077 | Agência: 0001 Conta: 32911768-8 | PIX CNPJ: 53.260.647/0001-19
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço

28/10/2024

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

1802

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00032911768-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PULSE TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	53.260.647/0001-19
Valor:	R\$ 860,00
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PULSE TECNOLOGIA LTD
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:32:30

Código da operação:	00102235
Chave de segurança:	MWFASPRNNV2ARE6Q

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

1812

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 1000273 **CPF/CNPJ:** 53.260.647/0001-19 **INICIO ATIVIDADE:** 19/12/2023
CCP: 270643
RAZÃO SOCIAL: PULSE TECNOLOGIA LTDA
NOME FANTASIA: PULSE TECNOLOGIA
ENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 00064, Lt. 00011, Sala 02, Setor Montes Belos, São Luís De Montes Belos

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretaria de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: BC0IVMFM

EMIÇÃO: 23/10/2024

VALIDADE: 22/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1832

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PULSE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.260.647/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:21 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **0E71.B768.FC28.C21A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1842

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PULSE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.260.647/0001-19

Certidão nº: 73634523/2024

Expedição: 23/10/2024, às 16:20:34

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PULSE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.260.647/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

18512

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.260.647/0001-19
Razão Social: PULSE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV ARAGUAIA SN QD64 LT11 SALA02 / SETOR MONTES BELOS / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76052-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102106056168259288

Informação obtida em 23/10/2024 16:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

186

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000001/24

0010.000 / -1 / 2106

1443

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

PUSLSE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ : 53.260.647/0001-19

Logradouro : / Cidade : SÃO LUIS DE MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

OITOCENTOS E SESENTA REAIS

HISTÓRICO

VALOR COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TECNICO DO SITE DO CIGIRS, ATUALIZAÇÃO DE LAYOUT E PUBLICAÇÃO DE ATOS DO CIGIRS CONFORME CONTRATO N°08/2023.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	06
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	10.320,00
SALDO ANTERIOR R\$	2.580,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	860,00
SALDO ATUAL	1.720,00

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

SÉRIE DO DOC. : 01

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 860,00

NÚMERO DO DOC. : 166

VALOR TOTAL DO DOC. : 860,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1872

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1443

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000001/24

0010.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2115

BRUTO

860,00

LIQUIDO

860,00

DEVERA SER PAGO A 203 - PUSLSE TECNOLOGIA LTDA - C.N.P.J.: 53.260.647/0001-19

A QUANTIA DE R\$ (860,00) OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

PROVENIENTE DE VALOR COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TECNICO DO SITE DO CIGIRS, ATUALIZAÇÃO DE LAYOUT E PUBLICAÇÃO DE ATOS DO CIGIRSCONFORME CONTRATO N°08/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	06

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	10.320,00
SALDO ANTERIOR R\$	2.580,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	860,00
SALDO ATUAL	1.720,00

30

Outubro

2024

DATA

166

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(860,00) OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 14443

Valor
860,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 38977/2013

Número da Nota **2203**
Data Emissão **21/10/2024**
Código Verificação **D18B-BEBE**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS
CPF/CNPJ 12.470.869/0001-89
Nome/Razão Social **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME**
Endereço AV DO COMERCIO N.25 QD.04 LT.01E SALAS 1201E1202
Bairro VI MARIA JOSE
Município GOIÂNIA - GO CEP 74815457 Telefone (62) 39327980

Inscrição Municipal **3527832**

188

TOMADOR DOS SERVIÇOS
Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço R RIO DA PRATA N. 622
Bairro CENTRO
Município SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVICOSTECNICOSDEASSESSORIANOACOMPANHAMENTOCONTINUADODASACOESDEMONITORAMENTOEOATENDIMENT
ODASCONDICIONANTESDOLICENCIAMENTOAMBIENTALDEFUNCIONAMENTOATERROSANITARIO,JUNTOASEMAD.CONF
ORME 3o TERMOADITIVOAOCONTRATO10/2021.COMPETENCIA OUTUBRO/2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa Optante Pelo Simples Nacional
DEPOSITO NO BANCO BRADESCO S.A.
AG. 638 CC 12.792-2
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA

Atividade 749019900

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 2.747,53	Valor dos Serviços		R\$ 2.747,53
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 2.747,53
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 2.747,53	(=) Base de Cálculo		R\$ 2.747,53
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 3,97
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 2.747,53		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 2.747,53	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

Atento que realizou o serviço

28/10/24

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

1897

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0638 / 00000012792-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA ME
CPF/CNPJ:	12.470.869/0001-89
Valor:	R\$ 2.747,53
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	EQUILIBRIO AMBIENTAL
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:32:48

Código da operação:	00102278
Chave de segurança:	RSY8AMWVU7QLK07V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1902

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 432.028-1**

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 12.470.869/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47882052

1912

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ

12.470.869/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.386.166

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 OUTUBRO DE 2024

HORA: 17:41:22:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1928

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.470.869/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:43 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **C4A4.7AD5.0B6B.887F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1931

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.470.869/0001-89

Certidão nº: 72672273/2024

Expedição: 21/10/2024, às 17:42:11

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.470.869/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

1942

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.470.869/0001-89
Razão
Social: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EURICO VIANA SN QD 04 LT 01E SL1201 / VILA MARIA
JOSE / GOIANIA / GO / 74815-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302161777945225

Informação obtida em 21/10/2024 17:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1954

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000004/24

0009.000 / -1 / 2105

1405

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - CNPJ : 12.470.869/0001-89

Logradouro : AV. ENGENHEIRO EURICO VIANA, 25 / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R\$

DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AMBIENTAL TÉCNICA CONTINUADO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CIGIRS, JUNTO A SEMAD, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONTRATO N. 10/2021. 3º TERMO

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	32.970,44
SALDO ANTERIOR R\$	8.242,67
VALOR DESTA LIQ. R\$	2.747,53
SALDO ATUAL	5.495,14

30 Outubro 2024
DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 165

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 2.747,53

VALOR TOTAL DO DOC. : 2.747,53

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1964

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1405

NÚMERO / EMPENHO

0009.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

PROCESSO: 0000004/24

REG.OP : 2114

BRUTO

2.747,53

LIQUIDO

2.747,53

DEVERA SER PAGO A 31 - EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - C.N.P.J.: 12.470.869/0001-89

A QUANTIA DE R\$ (2.747,53) DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL TÉCNICA CONTINUADO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CIGIRS, JUNTO A SEMAD, ESTADO DE GOIAS, CONFORME CONTRATO N. 10/2021. 3º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	32.970,44
SALDO ANTERIOR R\$	8.242,67
DESPESA DESSA O.P. R\$	2.747,53
SALDO ATUAL	5.495,14

30

Outubro

2024

DATA

165

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(2.747,53) DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 140055

Valor

2.747,53

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 22/11/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

1971

Chave de Acesso da NFS-e
5220108224682889800019100000000001824102630953723

Número da NFS-e
18

Competência da NFS-e
21/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/10/2024 13:15:17

Número da DPS
30

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
21/10/2024 13:15:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
46.828.898/0001-91

Inscrição Municipal

Telefone
(64) 3671-2284

Nome / Nome Empresarial
46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA

E-mail
TIAGOSILVA15121980@GMAIL.COM

Endereço

RUA C ALTO DA BOA VISTA, Q.5, L. 32, S/N, ALTO DA BOA VISTA

Município
São Luís de Montes Belos - GO
CEP
76100-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
20.808.466/0001-25

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS

E-mail

Endereço

AV RIO DA PRATA, 662, SETOR INICIAL

Município
São Luís de Montes Belos - GO
CEP
76050-351

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
São Luís de Montes Belos - GO

País da Prestação

Descrição do Serviço

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITARIO DO MES DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 13/2022.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
São Luís de Montes Belos - GO

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 3.297,04

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.297,04

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.297,04

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Teto que resolve o serviço

[Handwritten signature]

28/10/24

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

1984

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000034045-6
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	TIAGO COELHO DA SILVA
CPF/CNPJ:	872.705.101-30
Valor:	R\$ 3.297,04
Valor da tarifa:	R\$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	TIAGO COELHO DA SILV
Histórico:	

Data de débito:	30/10/2024
Data / Hora da operação:	30/10/2024 10:33:06

Código da operação:	00102299
Chave de segurança:	36K23SU7L2NTGMTG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 999384

CCP: 253151

CPF/CNPJ: 46.828.898/0001-91

INICIO ATIVIDADE: 20/06/2022

RAZÃO SOCIAL: TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130

NOME FANTASIA: TIAGO OPERADOR DE MAQUINAS

ENDEREÇO: Rua C, Qd. 00005, Lt. 00032, Residencial Alto Da Boa Vista, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretaria de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 2QNWRTM9

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019459

2001

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA

CNPJ

46.828.898/0001-91

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.592.565

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:50:46:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2017

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA
CNPJ: 46.828.898/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:55 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **01F5.0E06.3D71.99B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.828.898/0001-91
Certidão nº: 74820540/2024
Expedição: 28/10/2024, às 16:19:27
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.828.898/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

203

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.828.898/0001-91
Razão Social: TIAGO COELHO DA SILVA 87270510130
Endereço: RUA C ALTO DA BOA VISTA, Q.5, L. 32 SN CASA / ALTO DA BOA VISTA /
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101506016127231209

Informação obtida em 28/10/2024 15:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

204

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0000005/24

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0009.000 / -1 / 2103

REG.EMPENHO

1409

INFORMAÇÕES

Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A

TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130 - CNPJ : 46.828.898/0001-91

Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$

TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E EXECUTAR A COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS (LIXO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 013/2022 - 2º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	79
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	39.564,48
SALDO ANTERIOR R\$	9.891,12
VALOR DESTA LIQ. R\$	3.297,04
SALDO ATUAL	6.594,08

30

Outubro

2024

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 30/10/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 163

SÉRIE DO DOC. :

01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

3.297,04

VALOR TOTAL DO DOC. :

3.297,04

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

205

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1409

NÚMERO / EMPENHO

0009.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

PROCESSO: 0000005/24

REG.OP : 2112

BRUTO

3.297,04

LIQUIDO

3.297,04

DEVERA SER PAGO A 165 - TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130 - C.N.P.J.: 46.828.898/0001-91

A QUANTIA DE R\$ (3.297,04) TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E EXECUTAR A COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS (LIXO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 013/2022 - 2º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	79

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	39.564,48
SALDO ANTERIOR R\$	9.891,12
DESPESA DESSA O.P. R\$	3.297,04
SALDO ATUAL	6.594,08

30

Outubro

2024

DATA

163

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(3.297,04) TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 140009

Valor
3.297,04

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

Numero da Nota
0000030
Data e Hora Emissão
22/10/2024 10:31:59
Código Verificação
1J17RXPX

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 47.228.529/0001-20 Insc. Municipal: 999454
Nome/Razão Social: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Insc. Estadual:
Endereço: Rua Caiapos, Nº S/n, Qd. 00044, Lt. 00160, Bairro Setor Inicial, Cep. 76050-381 Telefone:
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76050-381

206

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Insc. Estadual:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro Telefone:
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.04 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS OUTUBRO/2024,
CONFORME O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE
FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
30-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 17.526,99	Base de Cálculo	R\$ 17.526,99	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,01	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 352,29	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 17.526,99	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 17.526,99	Referência 10/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Aterro que realizou o serviço

P.

29/10
24

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

207 

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 0530 / 00000035390-6
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ: 47.228.529/0001-20
Valor: R\$ 17.526,99
Valor da tarifa: R\$ 12,00
Finalidade: 05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação: ISAAC LOCACAO DE MA
Histórico:

Data de débito: 30/10/2024
Data / Hora da operação: 30/10/2024 10:33:41

Código da operação: 00102335
Chave de segurança: RQ7QMMGYQLM4VMTM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

2086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 999454 CPF/CNPJ: 47.228.529/0001-20 INICIO ATIVIDADE: 20/07/2022
CCP: 254196
RAZÃO SOCIAL: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Caiapos, Nº S/n, Qd. 00044, Lt. 00160, Setor Inicial, São Luís De Montes Belos - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 3FNXZDSQ

EMIÇÃO: 28/10/2024

VALIDADE: 27/11/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

209

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48019618

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

47.228.529/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.696.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 OUTUBRO DE 2024

HORA: 16:56:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.228.529/0001-20

Certidão nº: 74822164/2024

Expedição: 28/10/2024, às 16:25:55

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.228.529/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

2112

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.228.529/0001-20
Razão Social: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA CAIAPO SN Q44 L160 / INICIAL / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101505015891356822

Informação obtida em 28/10/2024 15:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

212

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000009/24	0009.000 / -1 / 2102	1412

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ : 47.228.529/0001-20
Logradouro : RUA CAIAPÓ QD.44 LT.160 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R\$ DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 22/2022.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	210.323,88
SALDO ANTERIOR R\$	52.580,97
VALOR DESTA LIQ. R\$	17.526,99
SALDO ATUAL	35.053,98

30	Outubro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	30/10/2024	SÉRIE DO DOC. :	01
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	17.526,99
NÚMERO DO DOC. :	162	VALOR TOTAL DO DOC. :	17.526,99

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

213

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1412

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000009/24

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024

REG.OP : 2111

BRUTO

17.526,99

LIQUIDO

17.526,99

DEVERA SER PAGO A 187 - ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - C.N.P.J.: 47.228.529/0001-20

A QUANTIA DE R\$ (17.526,99) DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 22/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	210.323,88
SALDO ANTERIOR R\$	52.580,97
DESPESA DESSA O.P. R\$	17.526,99
SALDO ATUAL	35.053,98

30

Outubro

2024

DATA

162

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(17.526,99) DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 14412

Valor
17.526,99

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

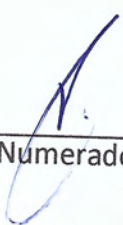
214E

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO/2024 DO CIGIRS, tem como numeração de 01 a 214.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os efeitos de direitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 29 de novembro de 2024.



Numerador